

Lei no 91/67.

Excellentes Senhores de São Paulo, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis, em sessão de 15 de maio de 1967, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo recebe em doações, terrenos para construção de escolas primárias:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação 3 (três) terrenos no medida de 20x40 e destinados à construção de escolas primárias.

Artigo 2º - Os terrenos constantes do artigo anterior, são de propriedade dos senhores: Argemiro Camilo e Cláudio Rodrigues, João Nogueira e Marcilio Ribeiro de Silva.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com o recebimento das referidas doações:

ocorem por conta do Saldo Financeiro vindo do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 31 de Março de 1967.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

*Alcides Nunes de Faria*

Lei no 92/67.

Alcides Nunes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma Motocicleta marca Caterpillar Cat no 12, do firma Lion S. cidade de Formosa, Agência de Campo Grande, neste Estado, pelo preço de R\$ 94.000 -